



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032 / 2025

O Prefeito do Município de Palotina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA todos** os proprietários de imóveis situados no Perímetro Urbano, para que **efetuem a limpeza e a manutenção** dos mesmos no prazo de **10 dias** a contar da publicação deste edital, conforme determina a Lei Complementar nº 164 / 2019 (Código de Posturas do Município de Palotina):

Art. 15. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§2º Nos lotes vazios e chácaras localizadas no perímetro urbano, somente será permitido o cultivo de plantas de porte baixo como, por exemplo, amendoim e batata, entre outros.

§3º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, a Administração Pública adotará uma das seguintes providências:

I - Aplicação de multa prevista neste Código (200UFMs – correspondente a R\$ 978,18);

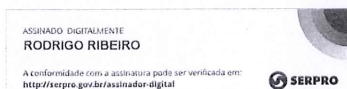
II - Realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

§4º Os custos a que se refere o inciso II do §3º abrangerão a despesa com pessoal, de aquisição de material e do combustível empregado nos serviços de limpeza do terreno, sendo que:

I - Fica estabelecido o custo de 1 UFM/m² (correspondente a R\$ 4,8909/m²) do lote em que for necessária a limpeza por parte do Município na forma do §1º deste artigo;

II - A limpeza será feita de forma cumulativa com a aplicação de multa após notificação do proprietário que recalcitrar no cumprimento do ônus estabelecido para limpeza do lote ou, no caso de não localizado o mesmo, mediante fotografia do estado anterior e posterior, procedendo após a inscrição em dívida.

Este edital é válido para o período do ano 2025 e os imóveis autuados serão publicados no Diário Oficial do Município, tendo os proprietários 30 dias para quitar às respectivas sansões aplicadas e, caso não o façam, o valores serão lançados em dívida ativa sendo passíveis de multas e correções monetárias.



Palotina, 17 de Março de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 18/03/25 Pg. 06
Edição 11457

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia 18/03/25 Edição nº 3243 Página 1 de 1